MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.747/89

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA PROMOVER OBRAS NO FÓRUM "DR. ASSIS ANDRADE", DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover obras de adaptação no Fórum "Dr. Assis Andrade" para possibilitar a instalação da 3ª Vara da Comarca.

ART. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo autorizado a cancelar dotações no orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DE ABRIL DE 1989.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal